



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

EDITAL Nº 08/2025 – DIGERAL-MCP/IFAP

**Normas para Colação de Grau dos Cursos de Nível Superior do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP – CAMPUS
MACAPÁ**

A Direção-Geral do *Campus* Macapá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº170/2024/GAB/REE/IFAP, torna público o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Apresentar os requisitos e procedimentos para as sessões solenes públicas de colação de grau dos Cursos de Graduação de Licenciatura em Informática (regular e PARFOR), Licenciatura em Física, Licenciatura em Letras Português/Inglês, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Licenciatura em Pedagogia (EaD) - Polo Macapá, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Construção de Edifícios, Tecnologia em Mineração, Tecnologia em Redes de Computadores e Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), *campus* Macapá conforme Resolução Nº 09, de 29 de abril de 2013;

1.2 O ato de Colação de Grau do IFAP – *campus* Macapá é um evento institucional no qual é feita a outorga do grau de Tecnólogos e Licenciados aos alunos concluintes que tenham integralizado todos os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) das horas-aula por componente curricular, obtido aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ter entregue a versão final em PDF ao repositório da biblioteca do *Campus* Macapá, ter concluído o Estágio Obrigatório, ter a carga horária de Atividades Complementares registradas no histórico escolar e estar com situação REGULAR no ENADE. Todos os referidos procedimentos deverão ocorrer dentro do prazo permitido de integralização do curso presente nos respectivos PPCs.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os alunos regidos por este edital deverão estar em conformidade com o item 1.2, desta forma eles precisarão comparecer na data, hora e local especificado neste edital para a sessão solene de colação de grau;

2.2 A listagem preliminar com os nomes dos alunos aptos a Colar Grau será publicada no sítio eletrônico da Instituição (<http://www.macapa.ifap.edu.br>) conforme cronograma do **Anexo I**;

2.2.1 O aluno que não constar na listagem preliminar terá até a data estabelecida no cronograma do Anexo I para regularizar a sua situação perante o IFAP e, posteriormente, ser incluído na lista dos aptos a colar grau;

2.2.2 A listagem oficial e definitiva com os nomes dos alunos aptos à Colação de Grau será divulgada de acordo com o cronograma do **Anexo I**.

3. DA COLAÇÃO DE GRAU

3.1 A Colação de Grau é o ato oficial de caráter solene público, a ser realizado para todos os Cursos do IFAP, no qual se garanta a participação em igualdade de condições a todos os formandos, sem distinção;

3.2 A sessão pública de solenidade de colação de grau ficará sob a responsabilidade do IFAP – *Campus Macapá*;

3.3 A solenidade transcorrerá com estrita observação dos padrões de decoro e contará como regulamento próprio este instrumento e com uma comissão de colação de grau para realizar sua organização, em conformidade com o protocolo dos Institutos Federais, emitido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/Ministério da Educação (SETEC/MEC);

3.3.1 Estabelece-se, como exigência mínima, o número de **20 (vinte)** alunos (aptos) para a realização da colação de grau e o número máximo de **80 (oitenta)** colandos por solenidade, somando-se os colandos de todos os cursos;

3.3.2 Caso o número de formandos aptos seja superior ao número de 80 (oitenta) colandos, o quantitativo será reorganizado para dois dias de formatura;

3.3.3 Será considerada “Turma Concluinte” o grupo de formandos de uma mesma turma com número de concluintes aptos superior a 10 (dez).

3.3.4 Em caso de número de concluintes de uma turma seja inferior a 10 (dez) formandos, serão reunidos em um único grupo de concluintes do curso.

3.4 A Solenidade de colação de grau é requisito obrigatório para expedição do Diploma, conforme Art. 149 da Resolução N° 09, de 29 de abril de 2013.

Parágrafo único. No caso de antecipação da Colação de Grau, a solicitação deverá ser submetida à análise e autorização do Registro Escolar e Acadêmico e dependerá da disponibilidade da agenda da Magnífica Reitora ou de representante. Serão concedidas antecipações da solenidade de colação nos seguintes casos, desde que devidamente documentados e previstos para data anterior à definida para a cerimônia de colação de grau da turma:

1. Servidores públicos transferidos *ex-offício*;
2. Esposas e filhos de militares transferidos *ex-offício*;
3. Transferência:
 - a) para pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado;
 - b) para posse em cargo público e/ou privado em outro estado;
4. Por mudança da família para outro estado;
5. Outras justificativas plausíveis a serem analisadas pela instituição.

3.4.1 O concluinte que, por qualquer motivo, haja feito ou requerido a Colação de Grau em Gabinete e ainda assim manifestar interesse em participar da cerimônia da turma poderá fazê-lo simbolicamente.

4. DA DATA DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

4.1 Ficam estabelecidos pelo IFAP – *Campus* Macapá, a data, o horário da Cerimônia de Colação de Grau e os cursos que comporão a solenidade prevista para o dia **10 de Novembro de 2025**, a saber:

Dia: **10/11/2025 – Segunda-feira**

Horário: 17h

Local: Auditório do *Campus* Macapá, localizado na BR 210, KM 03, s/n, bairro Brasil Novo, Macapá-AP.

Cursos:

- Licenciatura em Informática;
- Licenciatura em Física
- Licenciatura em Letras Português/Inglês
- Licenciatura em Matemática;
- Licenciatura em Pedagogia (Ead) Polo Macapá
- Licenciatura em Química;
- Tecnologia em Alimentos
- Tecnologia em Construção de Edifícios;
- Tecnologia em Mineração
- Tecnologia em Redes de Computadores.
- Bacharelado em Engenharia Civil

5. DA COMISSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

5.1 A Comissão de Colação de Grau do *Campus* Macapá é composta por representantes dos seguintes setores:

- i. Direção de Ensino;
- ii. Coordenações dos Cursos Superiores;
- iii. Seção de Gerenciamento Pedagógico;
- iv. Seção de Gerenciamento do Registro Escolar e Acadêmico;
- v. Seção de Gerenciamento de Comunicação Social.

5.2 Compete à Comissão de Colação de Grau:

- i. Divulgar, com antecedência, as decisões e procedimentos relativos à solenidade de colação de grau;
- ii. Coordenar, por meio de reuniões com os representantes dos alunos formandos, a organização do evento;
- iii. Acompanhar o andamento das atividades referentes à organização do evento;
- iv. Elaborar o roteiro de cada solenidade, ouvidos os dirigentes do IFAP – *Campus* Macapá;
- v. Designar o chefe de cerimonial e o mestre de cerimônia que conduzirão a solenidade;
- vi. Fazer cumprir as normas apresentadas neste Edital, conforme a Resolução nº 9, de 29 de abril de 2013/GR/IFAP;
- vii. Fazer a comunicação dos atos da colação de grau à(s) turma(s) de formandos, esclarecendo as dúvidas referentes à organização do evento; e
- viii. Deliberar sobre os casos omissos.

5.3 Os formandos deverão indicar um representante de cada turma para conduzir os trabalhos junto à comissão de colação de grau.

5.3.1 Compete aos representantes dos formandos:

- i. Realizar encontros com os demais formandos para orientação das informações sobre a solenidade de colação de grau;
- ii. Manter a comissão de colação de grau informada quanto às decisões referentes à formatura como: Paraninfo, servidores homenageados (docentes e/ou técnicos administrativos), nomes completos dos formandos, orador e juramentista, conforme preenchimento de Formulário de Cadastramento presente no Anexo II, a ser entregue à comissão conforme cronograma constante no Anexo I;
- iii. Oficializar os convites a todos os homenageados.

6. DO TRAJE

6.1 Para que a solenidade de Colação de Grau transcorra de forma homogênea, o IFAP determina o uso de beca por parte dos formandos;

6.2 Todos os formandos devem trajar beca na cor preta; faixa na cintura na cor do respectivo curso, conforme especificado abaixo, e capelo.

Licenciatura em Informática.....	Lilás
Licenciatura em Física.....	Azul
Licenciatura em Português/Inglês.....	Roxa
Licenciatura em Matemática.....	Lilás
Licenciatura em Pedagogia.....	Lilás
Licenciatura em Química.....	Azul
Tecnologia em Alimentos.....	Azul
Tecnologia em Construção de Edifícios.....	Azul
Tecnologia em Mineração.....	Verde
Tecnologia em Redes de Computadores.....	Azul
Engenharia Civil.....	Azul

6.3 A responsabilidade de providenciar a beca é exclusivamente do formando.

7. DOS CONVIDADOS

7.1 Para a solenidade, deverão ser convidados o Reitor, os Pró-Reitores, os Diretores dos *Campi*, os Coordenadores, os Professores, os Técnicos Administrativos, os Alunos e seus familiares, no máximo de 03 três pessoas.

7.2 Além das pessoas acima, serão convidados: o Patrono ou a Patronesse da turma; o Paraninfo do Curso escolhido pelas turmas participantes e os Homenageados.

7.3 A escolha do Patrono ou Patronesse, do Paraninfo e dos demais homenageados será feita pela turma de concluintes.

7.4 Os concluintes das turmas aqui citados escolherão, dentre seus colegas, o(a) Orador(a), que deverá ser único(a) por Curso.

7.5 Os concluintes dos cursos escolherão, dentre seus colegas, o(a) Juramentista, que será único(a) para o curso.

8. DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU

8.1 O Grau de Tecnólogo e Licenciado será conferido pelo Magnífico Reitor ou representante legal por ele designado, em sessão pública e solene, na qual os formandos prestarão juramento de compromisso legal na forma aprovada pelo IFAP;

8.2 A Colação de Grau não se confunde com a festa de formatura;

8.2.1 Não serão aceitos, ao longo da sessão solene, ações que interrompam sequência dos atos oficiais da cerimônia de Colação de Grau (quebra de protocolo).

8.3 É de responsabilidade do Registro Acadêmico a confecção da Ata da Colação de Grau, a qual será inserida em formato de documento eletrônico no sistema SUAP, e deverá ser assinada pelos formandos através do acesso ao sistema.

8.3.1 Os concluintes que não estiverem cadastrados no sistema SUAP devem enviar e-mail para o Registro Escolar (seresc.macapa@ifap.edu.br) informado seus dados pessoais (nome completo, CPF, curso, ano de ingresso e e-mail) para que a SERESC proceda com o cadastro.

8.4 O concluinte terá até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solenidade de colação de grau, para assinar a Ata de Outorga de Grau, no sistema SUAP.

8.5 É de responsabilidade do Registro Acadêmico a conferência das assinaturas eletrônicas dos concluintes.

8.6 Os formandos deverão chegar com 01 (uma) hora de antecedência ao início da cerimônia para assinatura da lista de frequência, no *hall* do auditório do IFAP – *Campus* Macapá.

9. DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

9.1 Após a assinatura da Ata eletrônica de colação de Grau o concluinte estará habilitado a solicitar a emissão do seu Diploma.

9.2 A solicitação do Diploma deve ser realizada no site gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-diploma-ou-2a-via-de-diploma-ifap>), anexando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.

9.2.1 O *Campus* Macapá tem o prazo de 60 (Sessenta) à 90 (noventa) dias para a emissão do Diploma ao Graduado.

9.2.2 Para os formandos que tem matrícula no sistema SUAP será emitido o Diploma Digital, o qual ficará disponível no perfil do aluno no SUAP para download e será enviado para o e-mail cadastrado no sistema.

9.2.3 O concluinte que tiver urgência na apresentação do diploma antes do prazo máximo estipulado no item 9.2.1, poderá solicitar o apressamento da emissão do Diploma ou uma declaração de conclusão ao Registro Escolar e Acadêmico, através do e-mail (seresc.macapa@ifap.edu.br), justificando a urgência devidamente comprovada.

9.2.4 Para os cursos que não possuem a portaria de reconhecimento, o diploma somente será emitido após a portaria for EMITIDA pela Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior E PUBLICADA NO Diário Oficial DA União – DOU.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Colação de Grau em primeira instância, pela Diretoria de Ensino em segunda instância e pela Diretoria-geral do *Campus* Macapá em última instância.

Macapá/AP, 16 de Outubro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA BURASLAN
Diretor-geral do *campus* Macapá
Portaria nº 170/2024/GR/IFAP

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital	16.10.2025
Divulgação da Listagem Preliminar com os nomes dos alunos aptos a colar grau	21.10.2025
Regularização dos alunos que não constarem na listagem preliminar	Até o dia 24.10.2025
Listagem oficial e definitiva com os nomes dos alunos aptos à Colação de Grau	31.10.2025
Entrega da ficha de Informações (anexo II) na SECOM	Até o dia 05.11.2025
Ensaio geral para a formatura	07.11.2025
Cerimônia de colação de Grau	10.11.2025

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE TURMA
COLAÇÃO DE GRAU DOS CURSOS SUPERIORES 2025.2

DADOS DA TURMA	
CURSO:	
TURMA:	
ORADOR DO CURSO:	
PATRONO DA TURMA:	
SERVIDOR(A) HOMENAGEADO(A):	
PARANINFO DO CURSO:	
MÚSICA DE ENTRADA:	
Na sua turma, existe alguém com necessidade específica?	() SIM, quem? _____ () NÃO
DADOS DO REPRESENTANTE DA TURMA	
NOME:	
E-MAIL	
TELEFONE:	